

CONVENIO Nº. 0236/2020
PROCESSO Nº 2020.015707

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FINDES E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL-ES, NA FORMA ABAIXO:

A **Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Bley, nº. 186, 3º andar, Ed. Bemge, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150, CNPJ nº. 28.151.363/0001-47, representada por seu Diretor Administrativo e Comercial, Sr. Weydson Ferreira do Nascimento, C.I. nº. 1.330.629 SSP/ES e CPF nº. 078.195.807-55, ora **1º CONVENIENTE**, na qualidade de **MANTENEDORA**, doravante denominada **CESAN**; a **Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES**, entidade sindical de grau superior, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 8º. andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 28.151.645/0001-44, representada seu Diretor Geral, Sr. Roberto Campos de Lima, C.I. nº 19.146.307-3 SSP/SP e CPF nº 089.195.388-40, ora **2º CONVENIENTE**, doravante denominada **FINDES** e o **Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 2º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 28.164.937/0001-11, representado por sua Superintendente Interina, Sra. Carla Mara Pereira Franco Krohling, C.I. nº 1.241.998 SSP-ES, CPF nº 020.235.117-39, ora **3º CONVENIENTE**, doravante denominado **IEL-ES**, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de acordo com as seguintes Condições:

CONDIÇÃO PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica e Financeira dos partícipes e o desenvolvimento de ações complementares, na continuidade do **Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores - PRODFOR**, para desenvolver, qualificar e acompanhar empresas fornecedoras, indicadas de comum acordo entre os convenientes, conforme Plano de Trabalho do Prodfor de 2021, Regulamento do Prodfor e Ata da **294ª** Reunião Ordinária do Comitê Executivo do Prodfor aprovados pelo Comitê Executivo do Programa e que passam a integrar o presente Convênio no **Anexo I, Anexo II e Anexo III**.

[Handwritten signatures and initials]

CONDIÇÃO SEGUNDA - Da Operacionalização

Fica mantido o Comitê Executivo do **Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores - PRODFOR**, formado por 01 (um) representante efetivo e seu respectivo suplente de cada uma das empresas mantenedoras, com a função de administrar, coordenar e supervisionar a execução do Programa, com total autonomia para decidir sobre todos os aspectos do mesmo.

Parágrafo único. O Programa contemplará em cada exercício, o número de empresas fornecedoras de acordo com o que estabelecem o Plano de Trabalho e o Orçamento Anual, cabendo ao Comitê Executivo a decisão final.

CONDIÇÃO TERCEIRA - Da Coordenação Executiva

A coordenação executiva do Programa será de responsabilidade do **IEL-ES**, que atuará com base no Regulamento do Prodfor, Plano de Trabalho e Orçamento Anual, aprovados pelo Comitê Executivo do Prodfor.

CONDIÇÃO QUARTA - Das Atribuições e Responsabilidades dos Partícipes

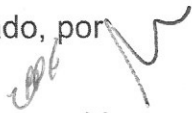
Para concretização do objeto deste Convênio caberá:

I. À CESAN:

- a) Apoiar financeiramente a execução do Programa;
- b) Apoiar a divulgação do Programa junto aos seus fornecedores;
- c) Manter um representante efetivo e seu respectivo suplente para o Comitê Executivo do Programa;
- d) Executar as atividades de sua responsabilidade, conforme Plano de Trabalho e Orçamento Anual, absorvendo os custos com auditores e seus respectivos transportes, para realização das auditorias de sua responsabilidade; e
- e) Transferir ao **IEL-ES** os recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com o estabelecido na Condição Quinta deste Convênio.

II. À FINDES:

- a) Apoiar institucionalmente o Programa;
- b) Colocar à disposição a infra-estrutura necessária para realização de reuniões e atividades do **PRODFOR**; e
- c) Apoiar na divulgação do Programa junto aos setores empresariais do Estado, por meio dos sindicatos patronais.

X  

III. Ao IEL-ES:

- a) Exercer a coordenação executiva do Programa, com base no Regulamento, Plano de Trabalho e Orçamento Anual;
- b) Manter registros e controles específicos para dispêndios relativos ao presente Convênio;
- c) Apresentar mensalmente ao Comitê Executivo do Prodfor, a prestação de contas das receitas e despesas realizadas em decorrência da execução deste Convênio;
- d) Apresentar ao Comitê Executivo do Prodfor, mensalmente, relatório de execução física do Programa;
- e) Oferecer ao Comitê Executivo do Prodfor todas as informações solicitadas; e
- f) Disponibilizar a infra-estrutura necessária e exercer a Secretaria Executiva do Comitê Executivo do Prodfor, para realização de suas reuniões e atividades.

CONDIÇÃO QUINTA - Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

Para execução dos objetivos estabelecidos neste Convênio a **CESAN** alocará recursos financeiros de sua responsabilidade no valor global de R\$ 41.391,96 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), pago em 01 parcela fixa, impreterivelmente até o dia 30.04.2021.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos das parcelas previstas no caput desta Condição serão efetuados através de boleto bancário em favor do **IEL-ES**, vinculado ao Banco do Brasil, Agência 3431-2, Conta Corrente nº. 12211-4, paga impreterivelmente até o dia 30.04.2021.

Parágrafo segundo. Fica estabelecido que a contrapartida de responsabilidade da **FINDES** e do **IEL-ES** será oferecida ao Prodfor mediante concessão, sem ônus, da infraestrutura e equipamentos necessários para realização de reuniões e atividades do Programa e apoio institucional/logístico, não devendo compor a prestação de contas apresentada, mensalmente, aos membros do Comitê Executivo.

CONDIÇÃO SEXTA - Da Implantação do Prodfor nas Empresas Fornecedoras

Fica estabelecido que os custos de implantação dos sistemas: **SGQF, SGA, SGSS, SGFFT, SGEO, SGEE, SGIN e SGC** em cada uma das empresas fornecedoras selecionadas, serão de sua inteira responsabilidade, ficando a seu critério a escolha da consultoria que orientará o seu projeto.

CONDIÇÃO SÉTIMA - Da Divulgação

Em todas as matérias para promoção e divulgação do Programa, deverão constar

[Handwritten signatures and initials]



referências de todos os parceiros.

CONDIÇÃO OITAVA - Dos Termos Aditivos

Os partícipes, por mútuo consentimento, poderão fazer eventuais alterações no presente Convênio, por meio de Termo Aditivo, inclusive para aditamento de prazo e admissão de novos parceiros, que deverão acatar todas as disposições deste ajuste.

CONDIÇÃO NONA - Do Acompanhamento

Este Convênio será acompanhado e avaliado, em sua execução, pelo Comitê Executivo do Prodfor.

CONDIÇÃO DÉCIMA - Da Fiscalização

A fiscalização pela **CESAN** para execução deste Convênio e o Desenvolvimento de Ações Complementares na continuidade do Programa Integrado de Desenvolvimento de Fornecedores - PRODFOR, ficará a cargo da GERÊNCIA LOGÍSTICA - A-GLG por meio da Divisão de Compras e Suprimentos - A-DCS, através do Gestor Roberto Felix de Almeida Junior.

CONDIÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos com o Pessoal

As obrigações especialmente as fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal envolvido pelos partícipes na execução do ajuste serão de suas exclusivas responsabilidades.

CONDIÇÃO DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados de 01.01.2021 a 31.12.2021. Este Convênio deverá ser publicado no prazo determinado na Lei 13.303/2016 ficando tal responsabilidade a cargo da **CESAN**.

CONDIÇÃO DÉCIMA TERCEIRA - Da Composição do Programa

O Programa deste Convênio é composto pelas seguintes mantenedoras: ArcelorMittal Brasil S.A., Cesan - Companhia Espírito Santense de Saneamento, Chemtrade Brasil Ltda, EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S/A, Estaleiro Jurong Aracruz Ltda, Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda - Grupo TechnipFMC, Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras, Samarco Mineração S.A., Sebrae/ES, Suzano S.A e Vale S/A.

CONDIÇÃO DÉCIMA QUARTA - Da Denúncia

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes e sem a imposição de qualquer multa ou penalidade, mediante comunicação escrita, feita ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando os mesmos, ao longo desse período, do cumprimento de suas obrigações e compromissos pactuados até a data da comunicação.

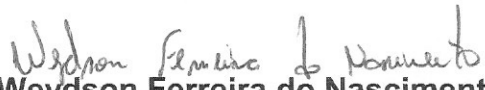
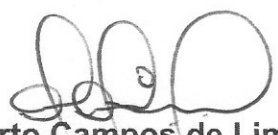
Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das Condições pactuadas neste Convênio implicará imediata resolução, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CONDIÇÃO DÉCIMA QUINTA - Do Foro

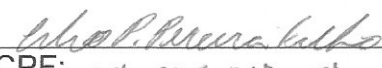
As partes elegem o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

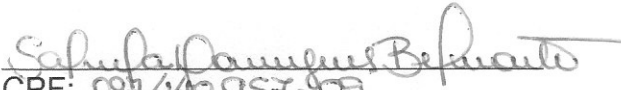
E por estarem cientes e de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e sucessores.

Vitória/ES, 17 de DEZEMBRO de 2020.


Weydson Ferreira do Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial da
CESAN
Roberto Campos de Lima
Diretor Geral da **FINDES**
Jeferson Dias Toledo
Gerente de Logística da **CESAN**
Carla Mara Pereira Franco Krohling
Superintendente em exercício **IEL-ES**

Testemunhas:

1. 
CPF: 057.695.217-67

2. 
CPF: 094.440.957-07

ERRATA

No quadro da Publicação da Instrução de Serviço Nº 123-S, de 06 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial em 13 de novembro de 2020 referente à equipe de Plantão das Unidades de Conservação Estaduais deste instituto do mês de dezembro/2020, sob o protocolo nº 624530.

ONDE SE LÊ:

NOME	Nº FUNCIONAL
Tarcísio Policiano Primo	2958821

LEIA-SE:

NOME	Nº FUNCIONAL
Leonardo Brioschi Mathias	2796414

Cariacica, 18 de dezembro de 2020.

Elias Alberto Morgan
Diretor Presidente - em exercício
Protocolo 634586

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 032/2020
Contratante Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.
Processo Nº: 2020-0NHSF
Forma de Contratação: Concorrência nº 003/2020
Contratado: Paulitec Construções LTDA
CNPJ: 49.437.809/0001-74
Objeto: execução das obras de construção do sistema de bombeamento de águas pluviais do Foz do Costa, no município de Vila Velha/ES, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.
Valor: R\$ 35.541.527,52
Vigência: 22/12/2020 a 22/05/2022.
Fonte: 307.
Responsável pela assinatura: Marcus Antônio Vicente
Cargo: Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 634641

RESUMO DO 04º TERMO ADITIVO DE AO CONVÊNIO Nº 064/2018
Processo Nº83172190

CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Viana - ES.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 064/2018 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 18/12/2020 e encerrando em 17/12/2021.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2020.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 634360

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0251/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

CONTRATADA: LINCE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA ME.

OBJETO: Elaboração e condução de processo seletivo para formação de banco de talentos, bem como desenvolvimento de potenciais líderes.

PRAZO: 12 meses.

VALOR: O valor total para a contratação do serviço objeto neste CONTRATO é de R\$ 45.290,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa reais) e a fonte de recursos provém de receita própria da CESAN.

REF.: Processo Nº 2019.010273

Vitória, 17 de dezembro de 2020
Weydson Ferreira do Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 634356

RESUMO CONTRATO Nº 010/2019

LOCATÁRIA: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOCADORES: Rui Ferreira da Silva e Maria de Fátima Machado da Silva.

OBJETO: Fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses o prazo do contrato, a contar de 28/01/2021 e com término previsto para 27/01/2023.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais).

Aos recursos suplementados se aplicará a correção prevista na cláusula regulamentar de reajuste prevista no contrato em epígrafe.
REF.: Processo Nº 2020.018236.

Vitória, 17 de dezembro de 2020.
Carlos Aurelio Linhalis
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 634402

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 0236/2020

CONVENIENTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, a Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL - ES

OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica e Financeira dos participantes e o desenvolvimento de ações complementares, na continuidade do Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores - PRODFOR.

Valor: R\$ 41.391,96 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Prazo de vigência: O prazo de vigência será de 12 meses, contados de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Fonte de Recurso: Recurso próprio da CESAN
Protocolo: 2020.015707

Vitória, 17 de dezembro de 2020.
Weydson Ferreira do Nascimento
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
Protocolo 634347

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016

PROCESSO Nº 75419831/2016
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

CONTRATADA: SERRASEG - SERRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELLI-ME

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses, a contar de 27/12/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 157.970,18 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
Atividade 19.363.0855.4411
Elemento de Despesa 3.3.90.37
Fonte 0101.

Vitória/ES, 18/12/2020
Cristina Engel de Alvarez
Secretária/SECTI
Protocolo 634468

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 80306233

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.

CONTRATADA: Adservicon - Administração, Serviços & Contabilidade LTDA ME.

OBJETO: Repactuação do valor do Contrato nº 001/2018, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, a contar de 01/01/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 5.891,66 (cinco mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Vitória/ES, 18/12/2020.

Cristina Engel de Alvarez
Secretária Estadual/SECTI
Protocolo 634634

O PERFIL @ OFICIAL QUE VOCÊ RESPEITA MUITO ANTES DE EXISTIR

www.dio.es.gov.br

PERFIL. E ARROBA.

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

Quer fazer uma publicação?

Acesse:
www.dio.es.gov.br

